



REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES E PROJETOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO BARREIRO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (ESTBarreiro/IPS)

Aprovado na 250.ª reunião do Conselho Técnico-Científico da ESTBarreiro/IPS de 11 de setembro de 2023.

setembro, 2023

Índice

Artigo 1.º Âmbito	1
Artigo 2.º Destinatários	1
Artigo 3.º Inscrição	1
Artigo 4.º Angariação de estágios	1
Artigo 5.º Responsabilidades	1
Artigo 6.º Manifestação de interesse	1
Artigo 7.º Requisitos para a frequência do Estágio Curricular ou Projeto	2
Artigo 8.º Critérios para atribuição do Estágio Curricular ou Projeto	2
Artigo 9.º Entidade de acolhimento do Estágio Curricular ou Projeto	2
Artigo 10.º Orientador e supervisor do Estágio Curricular ou Projeto	3
Artigo 11.º Contrato de Estágio Curricular ou Projeto	3
Artigo 12.º Plano de Estágio Curricular ou Projeto	3
Artigo 13.º Direitos	4
Artigo 14.º Deveres	4
Artigo 15.º Duração do Estágio Curricular ou Projeto	5
Artigo 16.º Assiduidade	5
Artigo 17.º Reuniões obrigatórias	6
Artigo 18.º Relatório de Estágio Curricular ou Projeto	6
Artigo 19.º Entrega do relatório de Estágio Curricular ou Projeto	6
Artigo 20.º Prova pública de Estágio Curricular ou Projeto	6
Artigo 21.º Classificação do Estágio Curricular ou Projeto	7
Artigo 22.º Creditação	8
Artigo 23.º Casos omissos	8
Artigo 24.º Entrada em vigor	8

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES E PROJETOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO BARREIRO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (ESTBarreiro/IPS)

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas e os procedimentos relativos à Unidade Curricular (UC) de Estágio Curricular e/ou Projeto, dos planos de estudos dos cursos de licenciatura que contemplem esta UC, ministrados na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal (adiante designada por ESTBarreiro/IPS), de acordo com a legislação em vigor e o Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

Artigo 2.º

Destinatários

As presentes regras aplicam-se a todos(as) os(as) estudantes inscritos(as) nos cursos de licenciatura ministrados na ESTBarreiro/IPS, que contemplem a Unidade Curricular (UC) de Estágio Curricular e/ou Projeto nos seus planos de estudos.

Artigo 3.º

Inscrição

A inscrição na UC de Estágio Curricular e/ou Projeto faz-se no último ano curricular do respetivo curso, ficando a sua frequência dependente do cumprimento dos requisitos necessários para iniciar o Estágio Curricular ou o Projeto.

Artigo 4.º

Angariação de estágios

É da responsabilidade da ESTBarreiro/IPS, através do Gabinete de Apoio à Atividade Académica, em colaboração com o(a) Responsável pela Unidade Curricular (RUC) de Estágio Curricular e/ou Projeto, proceder à angariação dos Estágios Curriculares e dos Projetos necessários, sem prejuízo do(a) estudante poder diligenciar no sentido de angariar o seu próprio estágio, o qual é sujeito a validação por parte do(a) RUC. Caso não seja definido RUC de Estágio Curricular ou Projeto pela Escola, será o Coordenador de Curso a assumir essa função.

Artigo 5.º

Responsabilidades

1. É da responsabilidade do(a) estudante garantir a disponibilidade temporal para a realização do respetivo Estágio Curricular ou Projeto.
2. É da responsabilidade do(a) RUC proceder à validação, atribuição e acompanhamento do processo de seleção do Estágio Curricular ou Projeto para os(as) estudantes que preencham as condições de inscrição.

Artigo 6.º

Manifestação de interesse

O(a) estudante, inscrito(a) na UC de Estágio Curricular e/ou Projeto, deve manifestar o seu interesse na realização do Estágio Curricular ou Projeto, dentro dos prazos estabelecidos pelo RUC

ou pela Escola, junto do Gabinete de Apoio à Atividade Académica da ESTBarreiro/IPS, através de correio eletrónico, com conhecimento para o(a) RUC.

Artigo 7.º

Requisitos para a frequência do Estágio Curricular ou Projeto

1. O Conselho Técnico-Científico da ESTBarreiro/IPS estabelece os requisitos de sucesso escolar para a frequência do Estágio Curricular ou Projeto, que são tornados públicos no portal da Escola.
2. Caso o(a) estudante não cumpra com os requisitos previstos no número anterior, o Coordenador(a) de Curso, em articulação com o RUC, informará a Divisão Académica, para que esta proceda ao acerto da inscrição do(a) estudante, no corrente ano letivo, e que o(a) informe desta situação.
3. Outras situações excecionais serão apreciadas pelo(a) Diretor(a) da Escola, mediante parecer do(a) Coordenador(a) de Curso.

Artigo 8.º

Critérios para atribuição do Estágio Curricular ou Projeto

1. A distribuição dos(as) estudantes pelos Estágios Curriculares e Projetos será efetuada pelo RUC tendo em conta as preferências dos(as) estudantes e os critérios definidos pela Escola ou entidades de acolhimento, a publicar em devido tempo.
2. Para a aplicação do número anterior pode ser exigida o envio do *Curriculum Vitae* do(a) estudante ao Gabinete de Apoio à Atividade Académica da ESTBarreiro/IPS.
3. A atribuição do Estágio Curricular ou Projeto será comunicada ao(à) estudante, pelo RUC, até uma semana antes do início do Estágio Curricular ou Projeto, através do endereço de correio eletrónico.

Artigo 9.º

Entidade de acolhimento do Estágio Curricular ou Projeto

1. A entidade de acolhimento é uma entidade pública ou privada com atividade na área do curso.
2. Compete à entidade de acolhimento indicar o(a) Supervisor(a) de Estágio Curricular ou Projeto, com formação ou experiência adequada.
3. Compete ao RUC, em articulação com o Coordenador(a) de Curso avaliar a adequação da entidade de Estágio Curricular ou Projeto para os objetivos da UC e autorizar o mesmo.
4. As entidades que colaborem com a ESTBarreiro/IPS na realização de Estágio Curricular ou Projeto comprometem-se a assegurar condições para o exercício diversificado de competências, que possam ser consideradas no âmbito próprio da qualificação do(a) estudante, em conformidade com o Plano de Estágio Curricular ou de Projeto.
5. No caso dos trabalhadores-estudantes a entidade de acolhimento poderá ser, exceionalmente e mediante aprovação do(a) RUC, a entidade onde o(a) estudante trabalha, desde que nela possa desenvolver atividades do âmbito do curso correspondente ao nível de estudos e que a entidade aceite celebrar o protocolo de Estágio Curricular ou Projeto com a ESTBarreiro/IPS.

6. O seguro escolar a que os estudantes têm direito abrange igualmente o período de estágio em contexto de trabalho, na entidade de acolhimento.

Artigo 10.º

Orientador(a) e supervisor(a) do Estágio Curricular ou Projeto

1. O(A) Orientador(a) do Estágio Curricular ou do Projeto é um(a) docente da ESTBarreiro/IPS que acompanhará as atividades do(a) estudante, no decurso de todo Estágio Curricular ou Projeto, servindo de interlocutor(a) com a instituição de acolhimento, se necessário.
2. O(A) Supervisor(a) de Estágio Curricular ou Projeto será responsável pela supervisão e acompanhamento do(a) estudante na respetiva entidade.
3. O(A) Orientador(a) e o(a) Supervisor(a) deverão orientar, conjuntamente, o Estágio Curricular ou Projeto nos termos e condições definidas no presente regulamento.

Artigo 11.º

Documentos de Estágio Curricular

1. O Estágio Curricular efetiva-se através da celebração de um protocolo entre a ESTBarreiro/IPS e a entidade de acolhimento.
2. O protocolo estabelecerá as formas de cooperação e as responsabilidades das instituições participantes, tendo em vista o aproveitamento das potencialidades científicas, técnicas e humanas de ambas as instituições.
3. Adicionalmente ao protocolo, pode ocorrer a celebração de um Contrato de Estágio Curricular para cada estudante, caso as duas instituições assim o definam.
4. O Contrato de Estágio Curricular será produzido pelo Gabinete de Apoio à Atividade Académica da ESTBarreiro/IPS, antes do início do Estágio Curricular.
5. O Contrato de Estágio Curricular poderá ser produzido em formato impresso, em triplicado, ou em formato digital, cabendo ao Gabinete de Apoio à Atividade Académica da ESTBarreiro/IPS garantir a recolha das assinaturas.

Artigo 12º

Plano de Estágio Curricular ou Projeto

1. O Plano de Estágio Curricular ou Projeto estabelece o conjunto de atividades técnico--científicas relacionadas com a área de formação do(a) estudante que serão executadas durante o Estágio Curricular ou Projeto.
2. Do Plano de Estágio Curricular ou Projeto constam os seguintes elementos:
 - a. Identificação do(a) estudante e da equipa de orientação;
 - b. Identificação da entidade de acolhimento;
 - c. Os objetivos específicos do Estágio Curricular ou Projeto;
 - d. As funções e atividades a serem desempenhadas pelo(a) estudante;
 - e. Cronograma do Estágio Curricular ou Projeto.

Artigo 13º

Direitos

1. Ao(À) estudante do Estágio Curricular ou Projeto são consagrados os seguintes direitos:
 - a. Ser apoiado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) supervisor(a), durante as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular ou Projeto;
 - b. Ter seguro escolar durante todo o período de Estágio Curricular ou Projeto na entidade de acolhimento;
 - c. Serem-lhe facultados, pela entidade de acolhimento, os recursos materiais necessários para o desenvolvimento e conclusão do Estágio Curricular ou Projeto;
 - d. Apresentar a justificação de faltas pelos motivos admitidos pela Entidade de Acolhimento, dentro dos limites estabelecidos neste regulamento.
2. São direitos da entidade de acolhimento, quando exista, ou da ESTBarreiro/IPS:
 - a. Que o(a) estudante cumpra, com profissionalismo, assiduidade e pontualidade, as suas atividades e respeite as normas da entidade de acolhimento ou da ESTBarreiro/IPS;
 - b. Que o(a) estudante informe das suas faltas ou ausências, com a antecipação possível;
 - c. Cessar o Estágio Curricular ou Projeto caso considere inadequado o comportamento do(a) estudante.

Artigo 14º

Deveres

1. São deveres do(a) estudante:
 - a. Cumprir o plano de Estágio Curricular ou Projeto;
 - b. Comparecer com assiduidade e pontualidade no local definido para a realização do Estágio Curricular ou Projeto;
 - c. Tratar com respeito todas as pessoas com quem se relacione durante o Estágio Curricular ou Projeto, não perturbando o ambiente de trabalho no local em que o mesmo vai decorrer;
 - d. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados;
 - e. Cumprir todas as regras estabelecidas pela entidade de acolhimento, ou pela ESTBarreiro/IPS, nomeadamente quanto à higiene, segurança e saúde no trabalho;
 - f. Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da entidade de acolhimento, e/ou da ESTBarreiro/IPS, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento do Estágio Curricular ou Projeto, e cumprir as orientações emanadas por parte da equipa de orientação do Estágio Curricular ou Projeto, no âmbito do Plano de Estágio Curricular ou Projeto;
 - g. Cumprir o dever de sigilo referente a métodos de produção, negócios ou qualquer outra informação que tenha conhecimento no âmbito da realização do Estágio Curricular ou Projeto, estando interdito a obtenção de cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada da informação obtida;
 - h. Entregar um relatório final de Estágio Curricular ou Projeto, através da plataforma de entrega de relatórios do IPS sob pena de impossibilidade de defesa pública do mesmo.
2. São deveres da entidade de acolhimento:

- a. Designar um(a) supervisor(a) de Estágio Curricular ou Projeto, quando aplicável;
 - b. Disponibilizar ao(à) estudante os meios necessários para o desempenho devido das tarefas que lhe forem atribuídas;
 - c. Acompanhar o(a) estudante durante o período de Estágio Curricular ou Projeto;
 - d. Manter atualizado um Registo de Presenças Diárias de acordo com o modelo fornecido pela Escola.
3. São deveres da ESTBarreiro/IPS:
- a. Disponibilizar ao(à) estudante, em devido tempo, informação sobre possíveis entidades de acolhimento, bem como receber desta informação sobre a entidade em que pretende realizar o Estágio Curricular ou Projeto;
 - b. Verificar se o(a) estudante cumpre os requisitos de acesso ao Estágio Curricular ou Projeto;
 - c. Proceder aos necessários contactos institucionais para formalizar o Estágio Curricular ou Projeto;
 - d. Acompanhar, adequadamente, a formação do(a) estudante, colaborando na resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante o Estágio Curricular ou Projeto;
 - e. Assegurar que o processo de avaliação do Estágio Curricular ou Projeto, após a entrega do relatório na plataforma do IPS, é concluído dentro dos prazos estabelecidos pela Escola para o efeito.

Artigo 15º

Duração do Estágio Curricular ou Projeto

1. O(A) estudante deverá cumprir, na entidade de acolhimento, o número de horas/dias de trabalho previstas no plano de estudos para a UC de Estágio Curricular ou Projeto.
2. A carga horária semanal deve ser distribuída de acordo com o horário de funcionamento da entidade de acolhimento.
3. O relatório de Estágio Curricular ou Projeto deve ser discutido até ao prazo máximo definido anualmente pelo IPS, e o não cumprimento dessa data implicará a inscrição no ano letivo subsequente, dando lugar ao pagamento da respetiva propina.

Artigo 16º

Assiduidade

1. A frequência do Estágio Curricular ou Projeto tem assiduidade obrigatória, mediante presença física ou através de meios telemáticos em função do contexto do Estágio Curricular ou Projeto e conforme definido no plano de estágio.
2. O número total de faltas está limitado a 10% da duração total do Estágio Curricular ou Projeto, o que, a ser excedido, conduz à cessação do Estágio Curricular ou Projeto e à consequente reprovação do estudante.
3. As faltas devem ser justificadas de acordo com a legislação aplicável na Entidade de Acolhimento ou ao Orientador do Estágio Curricular ou Projeto.
4. As faltas injustificadas, seguidas ou interpoladas, não podem exceder 5% da duração total do Estágio Curricular ou Projeto, o que, a ocorrer, conduz à imediata cessação do Estágio Curricular ou Projeto e à consequente reprovação do(a) estudante.

5. O controlo de assiduidade é preenchido pelo(a) estudante, com base no registo de presenças, com a aprovação do(a) Orientador(a) ou Supervisor(a) do Estágio Curricular ou Projeto, quando aplicável.

Artigo 17º

Reuniões obrigatórias

1. Serão realizadas reuniões entre o(a) Orientador(a), o(a) Supervisor(a), quando este exista, e o(a) estudante.
2. No decurso de todo o período de Estágio Curricular ou Projeto, o(a) Orientador(a) e o(a) Supervisor(a), quando exista, comunicarão entre si, através de correio eletrónico ou pelos meios que considerem mais convenientes, de forma a garantir que todos os aspetos relevantes da atividade do(a) estudante são devidamente acompanhados, devendo reunir-se presencialmente, caso necessário.

Artigo 18º

Relatório de Estágio Curricular ou Projeto

1. O(A) estudante elaborará um relatório final sobre o trabalho desenvolvido no Estágio Curricular ou Projeto, contando com o apoio do(a) Orientador(a) e do(a) Supervisor(a), quando exista.
2. A ESTBarreiro/IPS disponibiliza um modelo de Relatório de Estágio Curricular ou Projeto.
3. A língua de redação do relatório final de Estágio Curricular ou Projeto é a portuguesa ou, alternativamente, a inglesa.

Artigo 19º

Entrega do relatório de Estágio Curricular ou Projeto

1. Após a conclusão do relatório de Estágio Curricular ou Projeto, o(a) estudante solicita à Divisão Académica, autorização para a sua submissão através da plataforma eletrónica.
2. Recebida a autorização por parte da Divisão Académica, o(a) estudante procede à submissão do relatório, e das minutas requeridas, na plataforma eletrónica, em formato PDF, de acordo com um guião estabelecido para o efeito e disponibilizado no Portal do IPS.

Artigo 20º

Prova pública de Estágio Curricular ou Projeto

1. A prova pública para apreciação do relatório final de Estágio Curricular ou Projeto é realizada, até 30 dias de calendário após a sua entrega.
2. A prova pública será avaliada por um júri constituído por 3 (três) elementos:
 - a. RUC, que preside ao júri;
 - b. Orientador(a) ou o(a) Supervisor Estágio Curricular ou Projeto.
 - c. Arguente.
3. Caso o(a) RUC seja o(a) Orientador(a) de Estágio Curricular ou Projeto ou em caso de impossibilidade de desempenhar o papel de Presidente do Júri, compete ao(à) Diretor(a) da ESTBarreiro/IPS designar quem o(a) substitui.
4. A prova pública tem a duração máxima de 60 minutos. Cabe ao(à) Presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:
 - a) os primeiros 15 minutos deverão ser ocupados por uma apresentação de síntese do trabalho a cargo do(a) estudante;

- b) os restantes 45 minutos deverão ser ocupados pela discussão do conteúdo técnico-científico do relatório, sendo divididos em partes iguais pelas intervenções dos membros do júri e pelo(a) estudante.

5. A língua das provas públicas de avaliação é a portuguesa ou, alternativamente, a inglesa.

Artigo 21º

Classificação do Estágio Curricular ou Projeto

1. São considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtenham uma classificação final, expressa no intervalo 10-20, na escala de classificação portuguesa.
2. A classificação do Estágio Curricular ou Projeto deve refletir as seguintes 3 (três) componentes:
 - a. A avaliação do desempenho do(a) estudante durante o Estágio Curricular ou Projeto, da responsabilidade do(a) Orientador(a) e do(a) Supervisor(a), caso este exista, com a ponderação de 60 %;
 - b. A qualidade do relatório, com a ponderação de 20%;
 - c. A qualidade da apresentação/discussão, com a ponderação de 20%;
 - d. Os critérios a serem avaliados são os seguintes:

C1 - Competências inerentes ao perfil profissional - neste critério é avaliado em partes iguais:

- i. Responsabilidade e compromisso com o trabalho proposto;
- ii. Dinamismo e iniciativa;
- iii. Organização pessoal;
- iv. Assiduidade e pontualidade.

C2 - Comunicação e Atitude - neste critério é avaliado em partes iguais:

- i. Capacidade de trabalho em equipa e cooperação;
- ii. Adaptação ao local de estágio;
- iii. Capacidade de resolver novos problemas;
- iv. Resiliência e tolerância às dificuldades;
- v. Disponibilidade.

C3 - Conhecimento/aplicação dos conhecimentos adquiridos - neste critério é avaliado em partes iguais:

- i. Capacidade de espírito crítico;
- ii. Compreensão das tarefas solicitadas;
- iii. Aplicação dos conhecimentos adquiridos.

C4 - Competências específicas do estágio - neste critério é avaliado em partes iguais:

- i. Respeito e cumprimento das normas de higiene e segurança;
- ii. Aprendizagem prática de métodos e boa organização;
- iii. Rigor e destreza na execução do trabalho;
- iv. Autonomia no desempenho das funções.

C5 - Redação do Relatório de estágio - neste critério é avaliado em partes iguais:

- i. Qualidade da estrutura, linguagem e apresentação;
- ii. Qualidade dos Fundamentos teóricos (incluindo citações) - Pesquisa autónoma.
- iii. Objetivos e sua concretização;
- iv. Rigor científico/técnico e atenção aos pormenores;
- v. Análise crítica dos resultados;

- vi. Estrutura e organização da bibliografia (literatura maioritariamente científica);
- vii. Cumprimento do prazo de entrega perante o supervisor e o orientador.

C6 - *Apresentação e discussão do relatório* neste critério é avaliado em partes iguais:

- i. Clareza do material de apoio;
- ii. Clareza da exposição;
- iii. Rigor científico/técnico;
- iv. Segurança na apresentação e discussão;
- v. Demonstração do conhecimento perante o júri.

e. A Classificação Final (CF) é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = ((C1+C2+C3+C4)/4) \times 60\% + (C5 \times 20\%) + (C6 \times 20\%)$$

f. A prova pública é lavrada em ata que, depois de assinada por todos os elementos do Júri, é enviada à Divisão Académica.

3. A classificação do Estágio Curricular ou Projeto não é objeto de melhoria.

Artigo 22º

Creditação

1. Caso o(a) estudante considere ser detentor de experiência profissional que lhe possibilite a creditação do Estágio Curricular ou Projeto, poderá requerer a creditação por um pedido de Reconhecimento e Validação de Competências (RVC).
2. O pedido é efetuado junto da Divisão Académica, dentro dos prazos estabelecidos em cada ano letivo.
3. A creditação, se obtida, é efetuada sem classificação, pelo que a UC Estágio Curricular ou Projeto deixará de intervir no cálculo da média do curso.
4. À creditação estão associados emolumentos.

Artigo 23º

Casos omissos

Os casos omissos resultantes da aplicação deste Regulamento serão remetidos ao Conselho Técnico-Científico da ESTBarreiro/IPS.

Artigo 24º

Entrada em vigor

As normas previstas no presente Regulamento entram em vigor no ano letivo 2023/2024.